



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CONTRATO N.º 006/2021

A Câmara de Vereadores de Itaqui, localizada na Rua João Siznando Dubal Goulart n.º 942, Centro de Itaqui neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Lauro Luiz Hendges e IGAM – Corporativo Cursos e Assessoria S/S, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Galeria Malcon, em Porto Alegre, RS, com CNPJ n.º 07.675.477/0001-16, neste ato representada pelo Sócio-diretor Paulo César Flores, resolvem, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93, contratar treinamento para os servidores e parlamentares, conforme segue:

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso, na modalidade *in company*, sobre “Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas”.

Programa:

1. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno no processo de elaboração de emendas parlamentares;
2. Tipos de emenda;
3. O papel das comissões na apresentação e apreciação das emendas dos parlamentares:
 - 3.1 Comissão de Constituição e Justiça;
 - 3.2 Comissão de Finança e Orçamento;
4. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas;
5. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas em Projeto de lei que visa alteração de uma lei;
6. A redação final frente à aprovação de emendas;
7. As emendas orçamentárias e a necessidade de adequação da emenda impositiva no ordenamento jurídico local – abordagem teórica e prática;
8. O Processo Legislativo que deverá ser observado nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento;
9. Medidas preliminares para a apresentação de emendas impositivas para repasse a entidades pela Lei n. 13.019, de 2014;
10. Procedimentos de adoção das emendas impositivas;
11. Entendendo os Orçamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária);
12. Cautelas quanto à forma de elaboração das emendas parlamentares aos projetos de Orçamentos (PPA, LDO e Orçamento);
13. As emendas impositivas:
 - 13.1 Possibilidades e impedimentos de ordem técnica;
 - 13.2 Procedimentos de adoção das emendas impositivas;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

14. Aspectos práticos sobre a elaboração de emendas legislativas impositivas; e
15. Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira

Datas e carga horária:

04/11 – Das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30;

05/11 – Das 08h30 às 12h.

2. Servidor responsável pelo acompanhamento:

Servidor Ramão Prestes do Amaral.

3. Regime de Execução:

Empreitada por preço global.

4. Preço e Condição de Pagamento: R\$ 7.500,00 a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do treinamento, nos termos do que dispõe o art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/93.

4.1 Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

5. Das Obrigações das Partes:

5.1 Das obrigações do IGAM: Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 8.666/93, o Contratado deverá disponibilizar:

5.2 Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pelo contratante;

5.3 Disponibilizar o material via PDF por e-mail, para a contratada reproduzir, conforme o número de participantes no curso.

5.4 Disponibilizar os certificados de participação na página Portal do Aluno (<http://www.igam.com.br/aluno/>)

diante do recebimento das listas de presença (modelo do IGAM) e Ficha de Cadastro (modelo IGAM que inclui também o n.º de CPF do aluno);

5.5 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

6. Das obrigações da Câmara de Vereadores de Itaqui:

6.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;

6.2 Disponibilizar Datashow e notebook para a reprodução do material didático;

6.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;

6.4 Organizar, a lista de presença dos participantes, caso tenham interesse na emissão dos certificados.

7. Da rescisão



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

7.1. O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

7.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **PODER LEGISLATIVO**, dos pagamentos devidos.

7.4. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

8. Dotação Orçamentária:

A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 – 3257, complemento do elemento 33.90.39.48.

9. Penalidades: Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total desta carta proposta, sem prejuízo das demais previsões legais.

10. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Itaqui, 22 de outubro de 2021.

Contratado
Luis Fernando Ramos
IGAM

Contratante
Vereador Lauro Luiz Hendges
Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui